



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI Nº 53/2017.
De 06 de outubro de 2017.



“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DO PAE- PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA, CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ATENTADOS E CATÁSTROFES NATURAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES e CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL EM FAZENDA RIO GRANDE”.

Art. 1º As unidades escolares deverão providenciar a elaboração de **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DO PAE- PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA, CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ATENTADOS E CATÁSTROFES NATURAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES e CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL”**, através de organização de treinamentos e simulados sistemáticos para ter ações de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro, chamada e controle de pânico dos **ALUNOS e FUNCIONARIOS** dos locais atingidos por situações de emergência.

Art. 2º O **PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA- PAE** deverá ser formulado por profissional técnico responsável da área de segurança, conforme as diretrizes da Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Técnicas e Normas de Procedimentos Técnico do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil do Estado do Paraná e demais indicações técnicas.

Art. 3º Poderá ser realizado junto ao Comando da Polícia Militar, junto a Secretaria Municipal de Educação, o cadastro das escolas municipais no Sistema Integrado de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Estado do Paraná para estudos dos casos, observando as especificidades de cada unidade escolar, para que de forma gradativa seja implantado o projeto em toda rede de ensino.

Art. 4º Toda unidade escolar a ser construída no Município a partir da data da vigência desta Lei fica obrigada a ter em seu projeto o **“PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ATENTADOS E**

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

15 / 12 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

20 / 12 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

20 / 12 / 2017

Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº.	<u>1096</u>
Data: de	<u>26/03</u> a <u>01</u>
De	<u>09h12</u> de <u>2018</u>
Lei nº:	<u>1.212</u>



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

"CATÁSTROFES NATURAIS", e organização de treinamento nas situações de emergência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.


Isabel Baran
Vereadora
Rede Sustentabilidade



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI Nº 53/2017
De 06 de outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dispor sobre as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

Objetivando proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco nos casos escolas onde a partir deste, teremos uma fiscalização para que os estabelecimentos de ensino passem a estar em conformidade com as normas de segurança e prevenção.

Prevenindo e diminuindo o risco de acidentes através da organização de treinamentos, simulados sistemáticos, ações de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro, chamada e controle de pânico dos ALUNOS e FUNCIONARIOS dos locais atingidos por situações de emergência nas instituições de ensino, através da implantação do PLANO DE AÇÃO E EMERGÊNCIA – PAE em casos de incêndio, pânico, atentados terroristas e catástrofes naturais nas escolas públicas, particulares e centros de educação infantil.

Pelos motivos sustentados, pedimos a aprovação do projeto aos Nobres Vereadores tendo em vista o grande alcance de cuidado da segurança, da prevenção de emergências nos estabelecimentos de ensino de Fazenda Rio Grande, esperamos e contamos com aprovação de todos os nobres vereadores.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.

Isabel Baran
Vereadora
Rede Sustentabilidade